



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 07

Ata n.º 09

2024.04.18

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS – 1834 – HASTEAR DA BANDEIRA – FESTAS DAS VITÓRIAS / 24 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

– Presente a informação da Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.ª Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.ª.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.ª
determinará,

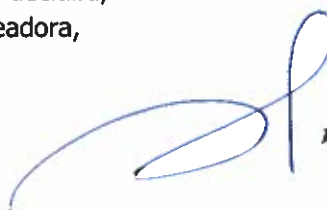
O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,



DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.
Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.
V. Ex.ª decidirá,
A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.



ASSUNTO: **Hastear da Bandeira- Festas das Vitórias/24**

Data: 27/03/2024

Oitavas das Vitórias

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.ª Ana Medeiros

Considerando que:

A Associação Nossa Senhora das Vitórias - 1834, no dia 1 de abril irá realizar o Hastear da Bandeira – Festas das Vitórias/24 e as Oitavas das Vitórias com animação musical e jogos tradicionais. Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento especial de ruído (duas), no valor de ----- 71,56 €
- Licenciamento de Atividades Diversas, no valor de ----- 42,71 €

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais se propõe:

- Licenciamento de ocupação de espaço público no valor de -----896,94 €
Com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Liquidação, cobrança e pagamento de taxas e demais Receitas Município de Felgueiras.

Mais se propõe que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 179,23 €
- Cedência de barreiras, com custo estimado de ----- 300,00 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assinado por: **Jerusa Marisa Góis Sampaio**
Num. de Identificação: 11036025
Data: 2024.03.26 16:00:13+00'00'





Parecer

Proposto o deferimento da licença especial de ruído para a realização da hasteamento da bandeira para a celebração das festas em honra da Nossa Senhora das Vitórias 2024 e celebração de festa de convívio, num curto período de tempo.

A Chefec da D...
audif
(Arq. Patricia Verdial)
07/03/2024

Despacho

Deferido como proposto.

CA/03/2024

REQUERENTE	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS 1834
PROCESSO / TIPO	305/24 - LICER
REQ.	854/24
LOCAL DA OBRA	LARGO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA COVA DA LIXA E BORBA DE GODIM
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 3 6

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Associação Nossa Senhora das Vitórias 1834 - "Hastear da Bandeira para a Celebração das Festas em Honra da Nossa Senhora das Vitórias 2024 e Celebração de Festa de Convívio", num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Largo Nossa Senhora das Vitórias, Cidade da Lixa, Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para o dia 1 de abril do presente ano.

Horário: O horário da atividade será:

Dia 1 de abril, entre as 10h30 às 12h30.

Finalidade: Comemoração do início das Festas Religiosas em Honra de Nossa Senhora das Vitórias da Lixa.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua redação atual

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O Técnico Superior

(FERNANDO MARTINS FERREIRA)



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Comando Territorial do Porto
 Destacamento Territorial de Felgueiras

C/ Conhecimento

Comandante do Posto Territorial de Vila
 Cova da Lixa

PARA:

Exmo.(a) Sr.(a)
Presidente da Direção da Associação Nossa
Senhora das Vitórias

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

N/ comunicação

Nº I070241-202402-CTer Porto
 P.300.10.04

12/02/2024

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER

Evento - Desfile apeado no âmbito do levantamento da bandeira Festas das Vitórias 2024.

Entidade organizadora – Associação Nossa Senhora das Vitórias

Data de realização 1 de abril de 2024, das 10H20 às 11H20.

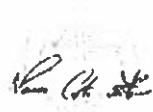
Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informo V. Ex.^{ta} que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- É necessário o parecer do ICNF, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA - Agência Portuguesa do Ambiente.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao **Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Cova da Lixa.**
- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária.

- A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu término.
- A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima de 60 dias (por decorrer em mais que um concelho), para que possam ser cumpridos os números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme n.º 3 do art.º 11º do mesmo diploma.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE DO DESTACAMENTO


Assinado de forma
digital por Capitão
Nasser Costa
Zidane
Dados: 2024.02.12
16:38:28 Z
Nasser Costa Zidane
Capitão

TRAÇADO DO PERCURSO PARA CAMINHADA/DESFILE PARA LEVANTAMENTO DA
BANDEIRA DIA 01 DE ABRIL DE 2024



INFORMAÇÃO INTERNA

DESPACHO

Autorizado nos termos da Informação.

O Vice-Presidente da CM

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES**
Num. de Identificação: 11043968
Data: 2024.02.29 19:32:54+00'00'

ASSUNTO: DESFILE APEADO - LEVANTAMENTO BANDEIRA, FESTAS DAS VITÓRIAS/2024 Data:2024/02/29
OITAVAS DAS VITÓRIAS COM ANIMAÇÃO E JOGOS TRADICIONAIS,
PLATAFORMA SUPERIOR DA PRAÇA DO COMÉRCIO - LIXA

Requerente: **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS - 1834**

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

DE: Gabinete de Polícia Municipal (Coordenação)

N.º:

PARA: Serviços de Organização e Gestão de Eventos

Considerando a atividade da epígrafe, cumpre informar:

1. A "Coordenação do GPM" não vê inconveniente na realização do ponto de vista do interesse público do trânsito;
2. Trata-se de desfile apeado desde Igreja da Lixa até à Capelinha de N.ª Sr.ª das Vitórias, assim como a realização de jogos tradicionais com animação musical na Pr.ª do Comércio.
3. A **Organização/Associação N.ª Sr.ª das Vitórias - 1834** deverá **garantir** a presença do Órgão de Polícia Criminal, **GNR do Posto Territorial da Lixa**, para as questões relacionadas com a manutenção da necessária Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas;
4. A Organização requereu e foi presente ao Município o Legal "Parecer da GNR", emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março;
5. Solicitam apoio da Polícia Municipal, na Regulação de Trânsito, para acompanhamento em cooperação com a GNR da Lixa do desfile apeado que culmina com o "Hastear da Bandeira", na Capela de N.ª Sr.ª das Vitórias. Tal é possível através do recurso a trabalho extraordinário. Custo aproximado da atividade: PM+Viat.= 179,23€;
6. Porque não ocorre desvio efetivo do trânsito geral e a utilização da plataforma superior da feira da Lixa, não colide com o interesse público do trânsito, não há lugar à elaboração de edital para publicitação.
7. Reunidas as peças processuais, deverá ser emitido "Alvará" de "Autorização de Utilização da Via Pública".

À Superior Consideração de V. Ex.ª.

GC.,

Assinado por: **Paulo Afonso de Sousa Carvalho**
Num. de Identificação: 08073119
Data: 2024.02.29 13:21:20+00'00'



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder".

O Chefe DIT,

Assinado por: **JOÃO CARLOS BORGES DE ARAÚJO
FERNANDES BASTO**
Num. de Identificação: 06002717
Data: 2024.02.22 18:45:21+00'00'

(Eng.º João Basto)

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

Assinado por: **JOEL RUI CARVALHO DA COSTA**
Num. de Identificação: 11347388
Data: 2024.03.08 18:26:08+00'00'

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Oitavas das Vítórias – Associação N.º Sr.ª Vítórias 1834

Data: 22/02/2024

(01 de abril de 2024)

DE: Agostinho Leite

PARA: João Basto

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas as **50** barreiras solicitadas, desde que, o requerente efetue a remoção e acondicionamento das barreiras em espaço que não interfira com a realização da Feira Semanal da Lixa, que se realiza no dia seguinte (02 de abril de 2024). Custo previsto de 300,0 €.

Assinado por: **Agostinho Fernando da Costa Leite**
Num. de Identificação: 11727717
Data: 2024.02.22 13:53:23+00'00'



Parecer

Proposta o deferimento
do pretenseio

Chefe da DGU
(Patrícia Verdial)
27/02/2024

Despacho

Com acordo.
28/02/2024

REQUERENTE	517869578 - ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS 1834
PROCESSO NR.	12/24
REQUERIMENTO NR.	23/24
LOCALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE	PRAÇA DO COMERCIO
DATA	2024/02/23

Pedido: Através do registo de entrada nº. 23/24 de 21 de fevereiro, a que se refere o processo nº. 12/24, a requerente vem, solicitar Licença de OEP - Ocupação de Espaço Público para:

“ Unidades Móveis, Bancas e Tendas ”.

Tipo de ocupação: Unidades móveis, Bancas e Tendas;

Área da ocupação: 88,00m²;

Local de OEP: Praça do Comércio - Lixa - Felgueiras »Tal como localizado na planta anexa ao pedido, fl. 3;

Período de utilização pretendido: 01 de abril de 2024;

Taxas devidas de acordo com o Regulamento de Taxas do Município de Felgueiras, aprovado através do Edital nº. 1037/2022, DR de 20 de Julho:

Artigo 4º.

Licenciamento

1- Tx de apreciação do pedido: 16,77€ ;

2- Tx de emissão do alvará de licença: 55,90€;

3- Tx de ocupação de Espaço Público: [3.2.1 do art. 4º. do Regulamento de Taxas]: 7,45€ x 1 mêsx
88m² = 655,60€

Total = 16,77 + 55,90€+655,60€= 728,27€





Câmara Municipal de Felgueiras

Informação:

Face ao acima descrito e atento o pedido de **Isenção de taxas**, solicitado pela Instituição, informa-se que poderá estar isento de pagamento, desde que precedido de **Deliberação da Câmara Municipal**, conforme determinado no artigo 11º. do Regime de Isenções definido no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas.

De referir que para poder beneficiar da isenção, deverá a requerente instruir o pedido devidamente fundamentado de acordo com o nº. 4 do artº. 11 do referido Regulamento, "**juntando documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontrem, sobre a sua natureza jurídica e fins estatutários**".

Proposta:

Assim, propõe-se o deferimento da pretensão, na condição da apresentação da referida Deliberação de Câmara.

Divisão de Gestão Urbanística

O Técnico Superior

(ARMANDO JOSE PEREIRA FERNANDES DE CARVALHO- Engº. Civil)





Câmara Municipal de Felgueiras

Fl. 17

Parecer

Proposta de deferimento
de pretensão

A Chefia da DGU

Audif

(Assinatura)

25/03/2024

Despacho

Luís Cordeiro

Maria Luísa

25/03/24

REQUERENTE 517869578 - ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS 1834
PROCESSO NR. 14/24
REQUERIMENTO NR. 28/24
LOCALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE TRAVESSA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS
DATA 2024/03/08

Pedido: Através do registo de entrada nº. 28/24 de 04 de março, a que se refere o processo nº. 14/24, a requerente vem, solicitar Licença de OEP - Ocupação de Espaço Público para:

“ Tenda com mesa para comida e bebida ”.

Tipo de ocupação: Tenda;

Área da ocupação: 200,00m²;

Local de OEP: Largo Nossa Senhora das Vitórias - Lixa – Felgueiras »Tal como localizado na planta anexa ao pedido, fl. 4;

Período de utilização pretendido: 01 de abril de 2024;

Taxas devidas de acordo com o Regulamento de Taxas do Município de Felgueiras, aprovado através do Edital nº. 1037/2022, DR de 20 de Julho:

Artigo 4º.

Licenciamento

1- Tx de apreciação do pedido: 16,77€ ;

2- Tx de emissão do alvará de licença: 55,90€;

3- Tx de ocupação de Espaço Público: [3.2.2 do art. 4º. do Regulamento de Taxas]: 0,18€ x 1 x 200m² = 36,00€

Total = 16,77 + 55,90€+36,00€= 108,67€



Praça da República - Marçande
4510-116 Felgueiras

T 255 316000 F 255 316170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

1/2



Câmara Municipal de Felgueiras

Informação:

Face ao acima descrito e atento o pedido de Isenção de taxas, solicitado pela Instituição, informa-se que poderá estar isento de pagamento, desde que precedido de Deliberação da Câmara Municipal, conforme determinado no artigo 11º. do Regime de Isenções definido no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas.

De referir que para poder beneficiar da isenção, deverá a requerente instruir o pedido devidamente fundamentado de acordo com o nº. 4 do artº. 11 do referido Regulamento, "juntando documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontrem, sobre a sua natureza jurídica e fins estatutários".

Proposta:

Assim, propõe-se o deferimento da pretensão, na condição da apresentação da referida Deliberação de Câmara.

Divisão de Gestão Urbanística

O Técnico Superior

(ARMANDO JOSE PEREIRA FERNANDES DE CARVALHO- Engº. Civil)



2024/01/28 10:47:17 AM

11 24 338400 - P.250/188470

www.cm-felgueiras.pt



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,

(Carina Silva, Dra.)

Felgueiras, 2024.02.26

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador

(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2024.02.26

REQUERENTE Associação Nossa Senhora das Vitórias
PROCESSO/TIPO/ENTRADA 6788/24
LOCAL
FREGUESIA UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
ASSUNTO Caminhada - Levantamento da bandeira

Associação Nossa Senhora das Vitórias com sede na Praça do Comércio, da UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, o pedido de autorização para realização de uma caminhada, que se realizará, no dia 01 de abril de 2024 entre as 10h20 e as 11h20. O evento será realizado no final da missa, os participantes farão a caminhada para assistir ao levantamento da bandeira, acompanhados por um grupo de tocadores de bombo. O início terá lugar na Praça Dr. Eduardo Freitas, rua Nossa Sra. das Vitórias e termina na Capela da Nossa Senhora das Vitórias.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 12/02/24.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja **autorizada** a realização da atividade - **Caminhada** sujeita ao pagamento da taxa prevista e com as seguintes condicionantes:

- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial de Felgueiras.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.

Felgueiras, 26 de Fevereiro de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa

M. Fátima Sampaio
(Fátima Sampaio)



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Parecer

Proposto o deferimento do pedido de licença especial de ruído
Arq. Patrícia Verdial
Arq. 03/2024

Despacho

Deferido como proposto
Arq. 03/2024

REQUERENTE	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS 1834
PROCESSO / TIPO	305/24 - LICER
REQ.	854/24
LOCAL DA OBRA	LARGO NOSSA SENHORA DAS VITORIAS
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA COVA DA LIXA E BORBA DE GODIM
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 3 6

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Associação Nossa Senhora das Vitórias 1834 - "Hastear da Bandeira para a Celebração das Festas em Honra da Nossa Senhora das Vitórias 2024 e Celebração de Festa de Convívio", num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Largo Nossa Senhora das Vitórias, Cidade da Lixa, Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para o dia 1 de abril do presente ano.

Horário: O horário da atividade será:

Dia 1 de abril, entre as 10h30 às 12h30.

Finalidade: Comemoração do início das Festas Religiosas em Honra de Nossa Senhora das Vitórias da Lixa.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Faz-se ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua redação atual

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O Técnico Superior


(FERNANDO MARTINS FERREIRA)





Parecer

Despacho

Deixado como proposto
Rui Sá
22/02/2024

REQUERENTE ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS 1834
PROCESSO / TIPO 223/24 - L CER
REQ 673/24
LOCAL DA OBRA PRAÇA DO COMERCIO
FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA COVA DA LIXA E BORBA DE GODIM
ASSUNTO Licença especial de ruído
DATA 2024 - 2 22

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Associação Nossa Senhora das Vitórias 1834 - "Jogos Tradicionais na Oitavas da Páscoa", num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá na Praça do Comércio, Cidade da Lixa, Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para o dia 01 de abril do presente ano.

Horário: O horário da atividade será:

O horário da atividade será das 13h30 às 21h30.

Finalidade: Animação e festejo das Festas Pascais na Lixa.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O Técnico Superior

(FERNANDO MARTINS FERREIRA)



Município de Felgueiras - Município de Felgueiras
Rua da República, 100 - 4800-224 Felgueiras

2025 Janeiro 13 11:11
Município de Felgueiras

www.cm-felgueiras.pt